



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - COMUNICA BRASIL LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Referência: Edital de Licitação Pública Nacional (LPN) nº 002/2025.

Objeto: Contratação de instituição para fornecer serviços necessários para a gestão e aplicação do modelo de risco, necessidade e responsividade - RNR, no sistema penitenciário capixaba, incluindo avaliação de risco de reincidência criminal, elaboração de planos de intervenção individualizados, execução de atividades de gestão de casos para referir pessoas aos serviços que necessários de acordo com plano de intervenção (desenvolvidos pela SEJUS ou pela contratada), e realização de intervenções cognitivas comportamentais individuais e grupais para prevenção da reincidência no crime.

Processo: 2025-R4L4F.

Senhor Coordenador-Geral,

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Comunica Brasil LTDA em relação ao Edital de Licitação Pública Nacional (LPN) nº 002/2025 que tem como objeto a Contratação de instituição para fornecer serviços necessários para a gestão e aplicação do modelo de risco, necessidade e responsividade - RNR, no sistema penitenciário capixaba, incluindo avaliação de risco de reincidência criminal, elaboração de planos de intervenção individualizados, execução de atividades de gestão de casos para referir pessoas aos serviços que necessários de acordo com plano de intervenção (desenvolvidos pela SEJUS ou pela contratada), e realização de intervenções cognitivas comportamentais individuais e grupais para prevenção da reincidência no crime.

A íntegra do pedido de esclarecimentos encontra-se entranhado ao processo na peça #111 e será disponibilizada no site oficial da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS (<https://sejus.es.gov.br/licitacoes-2>) após a análise e decisão.

Os esclarecimentos foram elaborados pela equipe técnica da Componente 01 - Ressocialização do Programa MODERNIZA-ES acompanhada da equipe de especialistas em aquisições e contratos do referido Programa.

DOS ESCLARECIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à solicitação formal apresentada pela empresa interessada, e em conformidade com as Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (GN-2350-15), bem como com as disposições do Edital LPN nº 002/2025 e seus anexos, procede-se à análise e resposta ao pedido de esclarecimento referente aos critérios de definições técnicas e demais aspectos relacionados à licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

Os esclarecimentos prestados a seguir têm por finalidade assegurar a transparência do processo, uniformizar a interpretação dos dispositivos e garantir a observância dos princípios aplicáveis, especialmente isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, nos termos do regime jurídico aplicável às contratações financiadas por organismos internacionais.

1. Sobre o transporte e deslocamento das equipes técnicas

Não houve pergunta específica para o tópico acima

2. Sobre o grupo controle – metodologia, escopo e rotina operacional

Pergunta 2.1: "A definição, seleção e composição do grupo controle serão realizadas exclusivamente pela SEJUS ou envolverão atividades técnicas diretas da contratada?"

Resposta: O item 3.9 do TR (nota de rodapé 2) afirma explicitamente que a "SEJUS selecionará e monitorará o grupo controle", estabelecendo um limite de até 800 pessoas para este grupo. O item 3.9.2 reforça que a "elaboração da lista aleatória ficará a cargo da equipe de referência técnica da contratante" (ou seja, da SEJUS). No entanto, embora a SEJUS selecione o grupo, a instituição contratada ainda possui um papel técnico indireto: ela deve realizar o registro comparativo dos resultados das avaliações (LS/CMI e institucional) entre os participantes das intervenções e os custodiados que compõem o grupo controle.

Pergunta 2.2 "A contratada deverá aplicar instrumentos de avaliação (LS/CMI ou outros) diretamente nos participantes do grupo controle, ou apenas analisar dados secundários já existentes nos sistemas da SEJUS?"

Pergunta 2.3: O acompanhamento do grupo controle demandará atendimentos presenciais, avaliações periódicas e reaplicações de instrumentos, ou limitar-se-á à coleta e monitoramento de dados administrativos?"

Resposta 2.2 e 2.3: No item 5.3.13 do TR, estabelece que a contratada deve realizar o registro comparativo do resultado das avaliações e reavaliações (instrumento LS/CMI e institucional da SEJUS) incluindo os custodiados que ainda não participaram das intervenções (grupo controle), o que envolverá a aplicação direta nos participantes do grupo controle pela contratada. Cabe destacar que a contratada não deverá submeter os membros do grupo controle as intervenções cognitivo-comportamentais, somente realizar a aplicação e a reaplicação dos instrumentos de avaliação de risco semestralmente, e encaminhar para a equipe técnica da SEJUS demandas que ultrapassam o escopo da contratação.

Pergunta 2.4: "Qual a periodicidade esperada das avaliações do grupo controle e se há exigência de acompanhamento longitudinal ao longo da vigência contratual?"

Resposta: A metodologia propõe a reavaliação semestral de risco de reincidência para verificar alterações no nível de risco/necessidade, conforme citado no item 3.6 do TR.

Pergunta 2.5: "As atividades relacionadas ao grupo controle estão incluídas nas metas quantitativas de aplicações e reaplicações já previstas no edital ou constituem escopo adicional, a ser considerado na formação de preço?

Resposta: As metas de 13.000 aplicações do instrumento LS/CMI (item 6.1, "a") abrangem as avaliações e reavaliações necessárias para o projeto. O grupo controle, limitado a 800 pessoas, faz parte do público monitorado para fins de comparação de resultados e as aplicações realizadas neste grupo contabilizarão para as metas, excetuando-se as metas de intervenções cognitivo comportamentais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

3. Sobre os testes, instrumentos e metodologias de titularidade da SEJUS

Pergunta 3.1: *"Quais testes, instrumentos e metodologias são de titularidade da SEJUS e deverão ser obrigatoriamente utilizados pela contratada?"*

Resposta: Deverão ser utilizados o instrumento LS/CMI e o instrumento de avaliação de risco institucional da SEJUS, ambos fornecidos pela Secretaria.

Pergunta 3.2: *"No caso de instrumentos próprios da SEJUS, estes serão disponibilizados à contratada acompanhados de manuais técnicos, capacitação formal, sistemas de registro e ferramentas de análise de dados?"*

Resposta: Sim, no Item 19 do TR prevê que a SEJUS fornecerá os instrumentos, documentos de referência, capacitação, orientação e supervisão técnica, além de acesso aos sistemas informatizados para registro dos atendimentos.

Pergunta 3.3: *"Qual é o tempo médio de aplicação do instrumento de avaliação de risco institucional da SEJUS?"*

Resposta: O tempo médio de aplicação do instrumento LS/CMI é de uma hora e meia a duas horas, dependendo do domínio do aplicador.

Pergunta 3.4: *"A aplicação desse instrumento será realizada exclusivamente por psicólogos, por outros profissionais da equipe técnica, ou por meio de sistema digital/autopreenchimento?"*

Resposta: Sim. O TR exige que os profissionais responsáveis pelos atendimentos para aplicação dos instrumentos de avaliação de risco sejam Bacharéis em Psicologia, com especialização em Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC).

4. Divergência no quantitativo de pessoas submetidas às intervenções cognitivo-comportamentais (TCC)

Pergunta 4.1: *"Qual é o quantitativo correto, definitivo e vinculante de PPLs que deverão participar das intervenções cognitivo-comportamentais (TCC)?"*

Resposta: A meta vinculante é de 1.300 presos atendidos até o final da vigência do contrato, distribuídos semestralmente (300 em 2026/1; 500 em 2026/2; 500 em 2027/1). O número de 1.404 refere-se à estimativa de capacidade operacional máxima das unidades.

Pergunta 4.2: Resposta já contemplada na questão anterior.

5. Divergência no número de aplicações LS/CMI

Pergunta 5.1: *"Qual é o quantitativo oficial e vinculante de aplicações do instrumento LS/CMI a ser considerado para fins de execução contratual e precificação?"*

Pergunta 5.2: *A capacidade de atendimento apresentada representa apenas estimativa máxima, ou implica obrigação de execução das aplicações excedentes ao total de 13.000?*

Respostas 5.1 e 5.2: O quantitativo oficial para fins de metas e produtos a serem entregues é de 13.000 avaliações de risco LS/CMI. O valor de 13.632 representa a capacidade de atendimento estimada com base no tempo das atividades e espaços disponíveis. Cumpre destacar que para formação de preço deve ser considerado o quantitativo de 13.000.

Resposta 5.3: Resposta já contemplada na questão anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

6. Reavaliações semestrais dos instrumentos de avaliação de riscos

Pergunta 6.1: "As reavaliações semestrais do instrumento LS/CMI estão incluídas no quantitativo de 13.000 aplicações ou deverão ser consideradas como aplicações adicionais?"

Resposta: Sim, as 13.000 aplicações previstas nas metas semestrais englobam tanto as avaliações iniciais quanto as reavaliações necessárias para monitorar a evolução do risco dos custodiados.

Pergunta 6.2: Resposta já contemplada na questão anterior.

Pergunta 6.3: "As reavaliações deverão abranger apenas PPLs submetidos às intervenções TCC ou também integrantes do grupo controle e demais avaliados?"

Resposta: Também integrantes do grupo controle e demais avaliados.

7. Capacitação, orientação e supervisão técnica do modelo RNR

Pergunta 7.1: "Essa capacitação e supervisão técnica abrangerá quantos profissionais da contratada?"

Resposta: A capacitação deve abranger as equipes técnicas contratadas (Psicólogos e Chefes de Equipe).

Pergunta 7.2: "Qual será o período de duração... e se as atividades ocorrerão dentro da carga horária contratual?"

Pergunta 7.3: "As atividades de capacitação e supervisão ocorrerão dentro da carga horária contratual, ou demandam dedicação adicional da equipe, a ser considerada na formação de preço?"

Respostas 7.2 e 7.3: O treinamento inicial ocorrerá entre o 62º e o 90º dia de contrato, com carga horária de 8 horas por dia. A supervisão técnica será contínua, com reuniões três vezes por semana, totalizando 24 horas semanais. Essas atividades fazem parte da rotina técnica e devem respeitar a carga horária estabelecida. As supervisões poderão ser com toda a equipe ou parte de acordo com a avaliação da equipe da coordenação técnica da SEJUS.

8 e 9. Qualificação Econômico-Financeira (Balanço)

Para a correta elaboração da proposta, é obrigatória a leitura integral e sistemática do Edital, o qual possui estrutura própria, composta por Parte Geral e Parte Específica, devendo ambas ser interpretadas de forma conjunta e coerente.

Pergunta 8: No que se refere à Pergunta nº 8, esclarece-se que não há qualquer divergência no Edital. A afirmação apresentada decorre de interpretação equivocada do instrumento convocatório, reforçando-se a necessidade de observância da estrutura do documento e de sua leitura completa, conforme exigido dos licitantes.

Pergunta 9.1: Qual exigência deverá prevalecer para fins de habilitação econômico-financeira, de modo a assegurar a correta preparação da documentação?

Resposta: Conforme previsto na pág. 30, em seu primeiro parágrafo:

"As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)".

Conforme disposto na Seção 2 - Dados da Licitação (DDL), as disposições ali contidas modificam e/ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC). Assim, ambas as Seções devem ser lidas e aplicadas de forma conjunta e harmônica. Segue o trecho do Edital:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
------------------	----------------------------

No presente caso, a Seção 2 - Dados da Licitação (DDL), estabelece as condições específicas da licitação, e complementa as disposições gerais da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC). Portanto, para fins de habilitação econômico-financeira, a documentação apresentada deverá atender todas às exigências estabelecidas na Seção 1- Instruções aos Concorrentes (IAC) e as que a complementam na Seção 2 - Dados da Licitação (DDL).

Logo, deverá ser atendida a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Pergunta 9.2: Qual interpretação deverá ser adotada em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica?

Resposta: Não há qualquer inobservância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório ou da segurança jurídica, os quais se encontram plenamente atendidos no instrumento licitatório.

A questão suscitada decorre de leitura não sistemática do Edital, uma vez que suas disposições são claras e coerentes quando analisadas de forma conjunta, conforme a estrutura estabelecida nas Instruções aos Concorrentes (IAC) e nos Dados da Licitação (DDL). Assim, não se faz necessária interpretação adicional, tampouco a invocação dos referidos princípios para esclarecimento do tema.

10. Custos de ferramentas e treinamento

Pergunta 10.1: "A aquisição das ferramentas de avaliação de risco será financiada diretamente pela SEJUS, ou deverá ser incluída na proposta da contratada?"

Resposta: A SEJUS fará a aquisição das ferramentas e o treinamento para uso das mesmas. O TR cita que a contratante fornecerá os instrumentos e a capacitação/supervisão técnica.

Pergunta 10.2: O treinamento para utilização dessas ferramentas será realizado e custeado pela SEJUS, ou ficará a custas da contratada?

Resposta: A SEJUS custeará o treinamento para uso das ferramentas.

Pergunta 10.3: Resposta já contemplada na questão anterior.

Pergunta 10.4: "Além disso, entendemos que os serviços de não consultoria para aplicação tratado no referido item se refere aos serviços que serão prestados pela contratada (objeto da contratação). Esta correto o entendimento?"

Resposta: Sim, entendimento está correto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

11. Quanto a locomoção e o Transporte

Pergunta 11: "Quanto à locomoção dos profissionais às unidades prisionais, será admissível a contratação de serviços de transporte por aplicativo (com motorista) ou poderá ser fornecida ajuda de custo para os funcionários por conta própria?"

Resposta: Sim ambas as possibilidades podem ser adotadas desde que as despesas não fiquem a cargo do profissional e que as atividades não sejam prejudicadas. O objetivo deste critério é garantir que não hajam atrasos para os atendimentos, ocasionados pelo deslocamentos dos profissionais entre as unidades prisionais.

12. Quantitativo de Chefe de Equipe e Salário de Psicólogo (20h)

Pergunta 12: Com relação às tabelas salariais contidas no item 10.5 (páginas 78 e 79), entendemos que não haverá alteração no quantitativo de profissionais designados como Chefe de Equipe, permanecendo 02 (dois) profissionais nos períodos 2026/1, 2026/2 e 2027/1. Esse entendimento está correto?

Resposta: Sim, as tabelas de pessoal para todos os períodos confirmam o quantitativo de 02 Chefes de Equipe.

Pergunta 12.1: "Além disso, no período de 2026/2 e 2027/1, verifica-se ausência do salário proporcional a carga horária de 20h/semana do profissional Bacharel em Psicologia, previsto na tabela do 2026/1 (R\$ 2.240,00). Entendemos que mesmo que inexista o salário na 2º tabela, a contratada deverá praticar o mesmo salário previsto em 2026/1. Está correto o entendimento?"

Resposta: Sim, está correto o entendimento, para todos os períodos em que estiver prevista a atuação do Bacharel em Psicologia com carga de 20h/semana, deverá ser considerado o mesmo valor unitário indicado como referência (R\$ 2.240,00).

13. Planilha do Demonstrativo Financeiro

Pergunta 13: "Referente ao preenchimento das planilhas do Demonstrativo financeiro Anexo III (páginas 114 e 115) e considerando a existência de profissionais de Psicologia com cargas horárias distintas (40h e 20h), solicita-se esclarecer como a licitante deverá registrar tais diferenças nos “Demonstrativos Financeiros de Custos e Gastos”, tendo em vista que as planilhas apresentam apenas as colunas para Coordenador, Psicólogo, e Auxiliar Administrativo, sem distinção de cargas horárias distintas para o cargo de Bacharel em Psicologia (40h e 20h)”

Resposta: A licitante poderá adaptar o Demonstrativo Financeiro do Anexo III, conforme autorizado na Nota de Rodapé nº 3, criando linha(s) separada(s) para “Bacharel em Psicologia – 40h” e “Bacharel em Psicologia – 20h” (ou coluna(s) distintas), registrando quantitativos e valores correspondentes a cada carga horária.

14. Nomenclatura do cargo de nível médio

Pergunta 14: "Durante a leitura do Edital, observou-se variação na nomenclatura do cargo de nível médio, sendo mencionado como “Auxiliar Administrativo” e “Técnico Administrativo”. Solicita-se confirmar qual é a denominação oficial a ser considerada para efeito de proposta, contrato e execução".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

Resposta: Embora os termos tenham sido utilizados de forma alternada nas tabelas, para fins de proposta, contrato e execução, considera-se como denominação oficial “Técnico Administrativo”, conforme atribuições descritas no item 10.6(c), devendo as referências a “Auxiliar Administrativo” serem entendidas como equivalentes a essa função.

15. Infraestrutura e Ar Condicionado

Pergunta 15: *“Com relação a infraestrutura física a ser disponibilizada pela contratante, já existe equipamentos de ar condicionado instalados e disponíveis para uso ou deverão ser contemplados nas propostas das licitantes”*

Resposta: Nos termos do item 9.1.5 do TR, eventuais despesas de climatização e/ou manutenção dos equipamentos de climatização são de responsabilidade da contratada, esclarecendo-se que essa condicionante se aplica exclusivamente à sede administrativa da empresa, que atualmente se encontra sem climatização.

16. Divergência

Pergunta 16: *“Após análise dos documentos comprobatórios da elegibilidade, habilitação e qualificação do Concorrente constante no Edital da Licitação Pública Nacional nº 002/2025, identificamos uma aparente divergência quanto às exigências relativas à Qualificação Econômico-Financeira, especificamente no que se refere ao período dos demonstrativos contábeis a serem apresentados, a saber:*

Na Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC), item 13.3, alínea “b”, subitem (ii), consta a exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Por sua vez, na Seção 2 – Dados da Licitação (DDL), no tópico “Habilitação Econômico-Financeira”, consta a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Diante dessa divergência, solicitamos, por gentileza, o esclarecimento quanto a qual exigência deverá prevalecer para fins de habilitação, de modo a assegurar a correta preparação da documentação e a observância dos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Os esclarecimentos acima são necessários para adequada elaboração da proposta técnica e financeira.”

Resposta: Ao analisar a Solicitação de Esclarecimento nº 16, verifica-se que a questão apresentada reproduz temática já abordada nas Solicitações de Esclarecimento nº 8 e nº 9, razão pela qual não há novos elementos a serem esclarecidos, mantendo-se íntegros os esclarecimentos anteriormente prestados.

DO JUÍZO DE CONHECIMENTO

Registra-se que data limite para apresentação da proposta é o dia 07/01/2026, às 16h00min, e o presente pedido de esclarecimento foi interposta tempestivamente no dia 26 de dezembro de 2025, enviado para o e-mail licitacao2.moderniza@sejus.es.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

Com efeito, o item 6.1 da Seção 2 – Dados da Licitação (DDL) do Edital estabelece que os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até o dia 28 de dezembro de 2025, exclusivamente por meio do e-mail licitacao1.moderniza@sejus.es.gov.br. Dessa forma, o pedido de esclarecimentos apresentado revela-se inadequado, uma vez que foi encaminhado a endereço eletrônico diverso daquele expressamente previsto no instrumento convocatório.

Não obstante, considerando que esta Administração teve ciência do questionamento formulado, opta-se por prestar os devidos esclarecimentos. Ressalta-se, todavia, que, em razão de erro escusável por parte da licitante interessada, fica dispensado o cumprimento do prazo previsto no Edital para o envio da resposta, qual seja, 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

6.1 ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

As solicitações de esclarecimentos sobre o Edital devem ser recebidas até 28 de dezembro de 2025 através do e-mail: licitacao1.moderniza@sejus.es.gov.br

O prazo para o **Contratante** responder a pedidos de esclarecimento é de até 5 dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do site do Projeto: <https://sejus.es.gov.br/licitacoes-2>

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nos fundamentos técnicos elaborados pela equipe de especialistas são apresentados os devidos esclarecimentos e restou mantidas inalteradas as cláusulas previstas no Instrumento Convocatório de Licitação Pública Nacional (LPN) nº 002/2025, de modo que sugere-se a continuidade do certame em conformidade com os termos das Políticas de Aquisição do BID. Salvo melhor juízo, é como a 1ª Comissão de Licitação decide.

Diante da análise, elaboração das respostas e da conclusão da 1ª Comissão de Licitação, segue a manifestação para consideração superior e posterior comunicação à empresa solicitante, bem como a publicação dos esclarecimentos.

Vitória-ES, 05 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO

Presidente da 1ª Comissão de Licitação

MODERNIZA-ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

Assinado eletronicamente

BÁRBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA

Equipe de Apoio

Assinado eletronicamente

DARCIEL MILANEZI

Equipe de Apoio

Assinado eletronicamente

SILVIO NESPOLI DAN

Equipe de Apoio

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO

PRESIDENTE (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 05/01/2026 11:32:17 -03:00

DARCIEL MILANEZI

MEMBRO (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 05/01/2026 11:52:58 -03:00

SILVIO NESPOLI DAN

MEMBRO (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 05/01/2026 11:39:28 -03:00

BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA

MEMBRO (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 05/01/2026 11:32:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 11:52:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO (PRESIDENTE (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P4CCQZ>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Referência: Edital de Licitação Pública Nacional (LPN) nº 002/2025.

Objeto: Contratação de instituição para fornecer serviços necessários para a gestão e aplicação do modelo de risco, necessidade e responsividade - RNR, no sistema penitenciário capixaba, incluindo avaliação de risco de reincidência criminal, elaboração de planos de intervenção individualizados, execução de atividades de gestão de casos para referir pessoas aos serviços que necessários de acordo com plano de intervenção (desenvolvidos pela SEJUS ou pela contratada), e realização de intervenções cognitivas comportamentais individuais e grupais para prevenção da reincidência no crime.

Processo: 2025-R4L4F.

Senhor Coordenador-Geral,

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Comunica Brasil LTDA em relação ao Edital de Licitação Pública Nacional (LPN) nº 002/2025 que tem como objeto a Contratação de instituição para fornecer serviços necessários para a gestão e aplicação do modelo de risco, necessidade e responsividade - RNR, no sistema penitenciário capixaba, incluindo avaliação de risco de reincidência criminal, elaboração de planos de intervenção individualizados, execução de atividades de gestão de casos para referir pessoas aos serviços que necessários de acordo com plano de intervenção (desenvolvidos pela SEJUS ou pela contratada), e realização de intervenções cognitivas comportamentais individuais e grupais para prevenção da reincidência no crime.

A íntegra do pedido de esclarecimentos encontra-se entranhado ao processo na peça #111 e será disponibilizada no site oficial da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS (<https://sejus.es.gov.br/licitacoes-2>) após a análise e decisão.

Os esclarecimentos foram elaborados pela equipe técnica da Componente 01 - Ressocialização do Programa MODERNIZA-ES acompanhada da equipe de especialistas em aquisições e contratos do referido Programa.

DOS ESCLARECIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à solicitação formal apresentada pela empresa interessada, e em conformidade com as Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (GN-2350-15), bem como com as disposições do Edital LPN nº 002/2025 e seus anexos, procede-se à análise e resposta ao pedido de esclarecimento referente aos critérios de definições técnicas e demais aspectos relacionados à licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

Os esclarecimentos prestados a seguir têm por finalidade assegurar a transparência do processo, uniformizar a interpretação dos dispositivos e garantir a observância dos princípios aplicáveis, especialmente isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, nos termos do regime jurídico aplicável às contratações financiadas por organismos internacionais.

1. Sobre o transporte e deslocamento das equipes técnicas

Não houve pergunta específica para o tópico acima

2. Sobre o grupo controle – metodologia, escopo e rotina operacional

Pergunta 2.1: "A definição, seleção e composição do grupo controle serão realizadas exclusivamente pela SEJUS ou envolverão atividades técnicas diretas da contratada?"

Resposta: O item 3.9 do TR (nota de rodapé 2) afirma explicitamente que a "SEJUS selecionará e monitorará o grupo controle", estabelecendo um limite de até 800 pessoas para este grupo. O item 3.9.2 reforça que a "elaboração da lista aleatória ficará a cargo da equipe de referência técnica da contratante" (ou seja, da SEJUS). No entanto, embora a SEJUS selecione o grupo, a instituição contratada ainda possui um papel técnico indireto: ela deve realizar o registro comparativo dos resultados das avaliações (LS/CMI e institucional) entre os participantes das intervenções e os custodiados que compõem o grupo controle.

Pergunta 2.2 "A contratada deverá aplicar instrumentos de avaliação (LS/CMI ou outros) diretamente nos participantes do grupo controle, ou apenas analisar dados secundários já existentes nos sistemas da SEJUS?"

Pergunta 2.3: O acompanhamento do grupo controle demandará atendimentos presenciais, avaliações periódicas e reaplicações de instrumentos, ou limitar-se-á à coleta e monitoramento de dados administrativos?"

Resposta 2.2 e 2.3: No item 5.3.13 do TR, estabelece que a contratada deve realizar o registro comparativo do resultado das avaliações e reavaliações (instrumento LS/CMI e institucional da SEJUS) incluindo os custodiados que ainda não participaram das intervenções (grupo controle), o que envolverá a aplicação direta nos participantes do grupo controle pela contratada. Cabe destacar que a contratada não deverá submeter os membros do grupo controle as intervenções cognitivo-comportamentais, somente realizar a aplicação e a reaplicação dos instrumentos de avaliação de risco semestralmente, e encaminhar para a equipe técnica da SEJUS demandas que ultrapassam o escopo da contratação.

Pergunta 2.4: "Qual a periodicidade esperada das avaliações do grupo controle e se há exigência de acompanhamento longitudinal ao longo da vigência contratual?"

Resposta: A metodologia propõe a reavaliação semestral de risco de reincidência para verificar alterações no nível de risco/necessidade, conforme citado no item 3.6 do TR.

Pergunta 2.5: "As atividades relacionadas ao grupo controle estão incluídas nas metas quantitativas de aplicações e reaplicações já previstas no edital ou constituem escopo adicional, a ser considerado na formação de preço?

Resposta: As metas de 13.000 aplicações do instrumento LS/CMI (item 6.1, "a") abrangem as avaliações e reavaliações necessárias para o projeto. O grupo controle, limitado a 800 pessoas, faz parte do público monitorado para fins de comparação de resultados e as aplicações realizadas neste



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

grupo contabilizarão para as metas, excetuando-se as metas de intervenções cognitivo comportamentais.

3. Sobre os testes, instrumentos e metodologias de titularidade da SEJUS

Pergunta 3.1: *"Quais testes, instrumentos e metodologias são de titularidade da SEJUS e deverão ser obrigatoriamente utilizados pela contratada?"*

Resposta: Deverão ser utilizados o instrumento LS/CMI e o instrumento de avaliação de risco institucional da SEJUS, ambos fornecidos pela Secretaria.

Pergunta 3.2: *"No caso de instrumentos próprios da SEJUS, estes serão disponibilizados à contratada acompanhados de manuais técnicos, capacitação formal, sistemas de registro e ferramentas de análise de dados?"*

Resposta: Sim, no Item 19 do TR prevê que a SEJUS fornecerá os instrumentos, documentos de referência, capacitação, orientação e supervisão técnica, além de acesso aos sistemas informatizados para registro dos atendimentos.

Pergunta 3.3: *"Qual é o tempo médio de aplicação do instrumento de avaliação de risco institucional da SEJUS?"*

Resposta: O tempo médio de aplicação do instrumento LS/CMI é de uma hora e meia a duas horas, dependendo do domínio do aplicador.

Pergunta 3.4: *"A aplicação desse instrumento será realizada exclusivamente por psicólogos, por outros profissionais da equipe técnica, ou por meio de sistema digital/autopreenchimento?"*

Resposta: Sim. O TR exige que os profissionais responsáveis pelos atendimentos para aplicação dos instrumentos de avaliação de risco sejam Bacharéis em Psicologia, com especialização em Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC).

4. Divergência no quantitativo de pessoas submetidas às intervenções cognitivo-comportamentais (TCC)

Pergunta 4.1: *"Qual é o quantitativo correto, definitivo e vinculante de PPLs que deverão participar das intervenções cognitivo-comportamentais (TCC)?"*

Resposta: A meta vinculante é de 1.300 presos atendidos até o final da vigência do contrato, distribuídos semestralmente (300 em 2026/1; 500 em 2026/2; 500 em 2027/1). O número de 1.404 refere-se à estimativa de capacidade operacional máxima das unidades.

Pergunta 4.2: Resposta já contemplada na questão anterior.

5. Divergência no número de aplicações LS/CMI

Pergunta 5.1: *"Qual é o quantitativo oficial e vinculante de aplicações do instrumento LS/CMI a ser considerado para fins de execução contratual e precificação?"*

Pergunta 5.2: *A capacidade de atendimento apresentada representa apenas estimativa máxima, ou implica obrigação de execução das aplicações excedentes ao total de 13.000?*

Respostas 5.1 e 5.2: O quantitativo oficial para fins de metas e produtos a serem entregues é de 13.000 avaliações de risco LS/CMI. O valor de 13.632 representa a capacidade de atendimento estimada com base no tempo das atividades e espaços disponíveis. Cumpre destacar que para formação de preço deve ser considerado o quantitativo de 13.000.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

Resposta 5.3: Resposta já contemplada na questão anterior.

6. Reavaliações semestrais dos instrumentos de avaliação de riscos

Pergunta 6.1: "As reavaliações semestrais do instrumento LS/CMI estão incluídas no quantitativo de 13.000 aplicações ou deverão ser consideradas como aplicações adicionais?"

Resposta: Sim, as 13.000 aplicações previstas nas metas semestrais englobam tanto as avaliações iniciais quanto as reavaliações necessárias para monitorar a evolução do risco dos custodiados.

Pergunta 6.2: Resposta já contemplada na questão anterior.

Pergunta 6.3: "As reavaliações deverão abranger apenas PPLs submetidos às intervenções TCC ou também integrantes do grupo controle e demais avaliados?"

Resposta: Também integrantes do grupo controle e demais avaliados.

7. Capacitação, orientação e supervisão técnica do modelo RNR

Pergunta 7.1: "Essa capacitação e supervisão técnica abrangerá quantos profissionais da contratada?"

Resposta: A capacitação deve abranger as equipes técnicas contratadas (Psicólogos e Chefes de Equipe).

Pergunta 7.2: "Qual será o período de duração... e se as atividades ocorrerão dentro da carga horária contratual?"

Pergunta 7.3: "As atividades de capacitação e supervisão ocorrerão dentro da carga horária contratual, ou demandam dedicação adicional da equipe, a ser considerada na formação de preço?"

Respostas 7.2 e 7.3: O treinamento inicial ocorrerá entre o 62º e o 90º dia de contrato, com carga horária de 8 horas por dia. A supervisão técnica será contínua, com reuniões três vezes por semana, totalizando 24 horas semanais. Essas atividades fazem parte da rotina técnica e devem respeitar a carga horária estabelecida. As supervisões poderão ser com toda a equipe ou parte de acordo com a avaliação da equipe da coordenação técnica da SEJUS.

8 e 9. Qualificação Econômico-Financeira (Balanço)

Para a correta elaboração da proposta, é obrigatória a leitura integral e sistemática do Edital, o qual possui estrutura própria, composta por Parte Geral e Parte Específica, devendo ambas ser interpretadas de forma conjunta e coerente.

Pergunta 8: No que se refere à Pergunta nº 8, esclarece-se que não há qualquer divergência no Edital. A afirmação apresentada decorre de interpretação equivocada do instrumento convocatório, reforçando-se a necessidade de observância da estrutura do documento e de sua leitura completa, conforme exigido dos licitantes.

Pergunta 9.1: Qual exigência deverá prevalecer para fins de habilitação econômico-financeira, de modo a assegurar a correta preparação da documentação?

Resposta: Conforme previsto na pág. 30, em seu primeiro parágrafo:

"As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

Conforme disposto na Seção 2 - Dados da Licitação (DDL), as disposições ali contidas modificam e/ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC). Assim, ambas as Seções devem ser lidas e aplicadas de forma conjunta e harmônica. Segue o trecho do Edital:

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação

No presente caso, a Seção 2 - Dados da Licitação (DDL), estabelece as condições específicas da licitação, e complementa as disposições gerais da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC). Portanto, para fins de habilitação econômico-financeira, a documentação apresentada deverá atender todas às exigências estabelecidas na Seção 1- Instruções aos Concorrentes (IAC) e as que a complementam na Seção 2 - Dados da Licitação (DDL).

Logo, deverá ser atendida a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Pergunta 9.2: Qual interpretação deverá ser adotada em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica?

Resposta: Não há qualquer inobservância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório ou da segurança jurídica, os quais se encontram plenamente atendidos no instrumento licitatório.

A questão suscitada decorre de leitura não sistemática do Edital, uma vez que suas disposições são claras e coerentes quando analisadas de forma conjunta, conforme a estrutura estabelecida nas Instruções aos Concorrentes (IAC) e nos Dados da Licitação (DDL). Assim, não se faz necessária interpretação adicional, tampouco a invocação dos referidos princípios para esclarecimento do tema.

10. Custos de ferramentas e treinamento

Pergunta 10.1: "A aquisição das ferramentas de avaliação de risco será financiada diretamente pela SEJUS, ou deverá ser incluída na proposta da contratada?"

Resposta: A SEJUS fará a aquisição das ferramentas e o treinamento para uso das mesmas. O TR cita que a contratante fornecerá os instrumentos e a capacitação/supervisão técnica.

Pergunta 10.2: O treinamento para utilização dessas ferramentas será realizado e custeado pela SEJUS, ou ficará a custas da contratada?

Resposta: A SEJUS custeará o treinamento para uso das ferramentas.

Pergunta 10.3: Resposta já contemplada na questão anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

Pergunta 10.4: "Além disso, entendemos que os serviços de não consultoria para aplicação tratado no referido item se refere aos serviços que serão prestados pela contratada (objeto da contratação). Esta correto o entendimento?"

Resposta: Sim, entendimento está correto.

11. Quanto a locomoção e o Transporte

Pergunta 11: "Quanto à locomoção dos profissionais às unidades prisionais, será admissível a contratação de serviços de transporte por aplicativo (com motorista) ou poderá ser fornecida ajuda de custo para os funcionários por conta própria?"

Resposta: Sim ambas as possibilidades podem ser adotadas desde que as despesas não fiquem a cargo do profissional e que as atividades não sejam prejudicadas. O objetivo deste critério é garantir que não hajam atrasos para os atendimentos, ocasionados pelo deslocamentos dos profissionais entre as unidades prisionais.

12. Quantitativo de Chefe de Equipe e Salário de Psicólogo (20h)

Pergunta 12: Com relação às tabelas salariais contidas no item 10.5 (páginas 78 e 79), entendemos que não haverá alteração no quantitativo de profissionais designados como Chefe de Equipe, permanecendo 02 (dois) profissionais nos períodos 2026/1, 2026/2 e 2027/1. Esse entendimento está correto?

Resposta: Sim, as tabelas de pessoal para todos os períodos confirmam o quantitativo de 02 Chefes de Equipe.

Pergunta 12.1: "Além disso, no período de 2026/2 e 2027/1, verifica-se ausência do salário proporcional a carga horária de 20h/semana do profissional Bacharel em Psicologia, previsto na tabela do 2026/1 (R\$2.240,00). Entendemos que mesmo que inexista o salário na 2º tabela, a contratada deverá praticar o mesmo salário previsto em 2026/1. Está correto o entendimento?"

Resposta: Sim, está correto o entendimento, para todos os períodos em que estiver prevista a atuação do Bacharel em Psicologia com carga de 20h/semana, deverá ser considerado o mesmo valor unitário indicado como referência (R\$ 2.240,00).

13. Planilha do Demonstrativo Financeiro

Pergunta 13: "Referente ao preenchimento das planilhas do Demonstrativo financeiro Anexo III (páginas 114 e 115) e considerando a existência de profissionais de Psicologia com cargas horárias distintas (40h e 20h), solicita-se esclarecer como a licitante deverá registrar tais diferenças nos “Demonstrativos Financeiros de Custos e Gastos”, tendo em vista que as planilhas apresentam apenas as colunas para Coordenador, Psicólogo, e Auxiliar Administrativo, sem distinção de cargas horárias distintas para o cargo de Bacharel em Psicologia (40h e 20h)”

Resposta: A licitante poderá adaptar o Demonstrativo Financeiro do Anexo III, conforme autorizado na Nota de Rodapé nº 3, criando linha(s) separada(s) para “Bacharel em Psicologia – 40h” e “Bacharel em Psicologia – 20h” (ou coluna(s) distintas), registrando quantitativos e valores correspondentes a cada carga horária.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

14. Nomenclatura do cargo de nível médio

Pergunta 14: "Durante a leitura do Edital, observou-se variação na nomenclatura do cargo de nível médio, sendo mencionado como “Auxiliar Administrativo” e “Técnico Administrativo”. Solicita-se confirmar qual é a denominação oficial a ser considerada para efeito de proposta, contrato e execução".

Resposta: Embora os termos tenham sido utilizados de forma alternada nas tabelas, para fins de proposta, contrato e execução, considera-se como denominação oficial “Técnico Administrativo”, conforme atribuições descritas no item 10.6(c), devendo as referências a “Auxiliar Administrativo” serem entendidas como equivalentes a essa função.

15. Infraestrutura e Ar Condicionado

Pergunta 15: "Com relação a infraestrutura física a ser disponibilizada pela contratante, já existe equipamentos de ar condicionado instalados e disponíveis para uso ou deverão ser contemplados nas propostas das licitantes”

Resposta: Nos termos do item 9.1.5 do TR, eventuais despesas de climatização e/ou manutenção dos equipamentos de climatização são de responsabilidade da contratada, esclarecendo-se que essa condicionante se aplica exclusivamente à sede administrativa da empresa, que atualmente se encontra sem climatização.

16. Divergência

Pergunta 16: "Após análise dos documentos comprobatórios da elegibilidade, habilitação e qualificação do Concorrente constante no Edital da Licitação Pública Nacional nº 002/2025, identificamos uma aparente divergência quanto às exigências relativas à Qualificação Econômico-Financeira, especificamente no que se refere ao período dos demonstrativos contábeis a serem apresentados, a saber:

Na Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC), item 13.3, alínea “b”, subitem (ii), consta a exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Por sua vez, na Seção 2 – Dados da Licitação (DDL), no tópico “Habilitação Econômico-Financeira”, consta a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Diante dessa divergência, solicitamos, por gentileza, o esclarecimento quanto a qual exigência deverá prevalecer para fins de habilitação, de modo a assegurar a correta preparação da documentação e a observância dos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Os esclarecimentos acima são necessários para adequada elaboração da proposta técnica e financeira.”

Resposta: Ao analisar a Solicitação de Esclarecimento nº 16, verifica-se que a questão apresentada reproduz temática já abordada nas Solicitações de Esclarecimento nº 8 e nº 9, razão pela qual não há novos elementos a serem esclarecidos, mantendo-se íntegros os esclarecimentos anteriormente prestados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

DA CONCLUSÃO

Registra-se que data limite para apresentação da proposta é o dia 07/01/2026, às 16h00min, e o presente pedido de esclarecimento foi interposta tempestivamente no dia 26 de dezembro de 2025, enviado para o e-mail licitacao2.moderniza@sejus.es.gov.br.

Com efeito, o item 6.1 da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL) do edital prevê que protestos podem ser aviados até o dia 28 de dezembro de 2025. Assim, o pedido de esclarecimentos é tempestivo e a resposta foi adequadamente elaborada pela equipe de especialistas que compõe a Unidade de Gestão do Programa MODERNIZA-ES.

Diante do exposto, com base nos fundamentos técnicos elaborados pela equipe de especialistas são apresentados os devidos esclarecimentos e restou mantidas inalteradas as cláusulas previstas no Instrumento Convocatório de Licitação Pública Nacional (LPN) nº 002/2025, de modo que sugere-se a continuidade do certame em conformidade com os termos das Políticas de Aquisição do BID.

Salvo melhor juízo, é como a 1^a Comissão de Licitação decide.

Diante da análise, elaboração das respostas e da conclusão da 1^a Comissão de Licitação, segue a manifestação para consideração superior e posterior comunicação à empresa solicitante, bem como a publicação dos esclarecimentos.

Vitória-ES, 05 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente

ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO

Presidente da 1^a Comissão de Licitação

MODERNIZA-ES

Assinado eletronicamente

BÁRBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA

Equipe de Apoio

Assinado eletronicamente

DARCIEL MILANEZI

Equipe de Apoio

Assinado eletronicamente

SILVIO NESPOLI DAN

Equipe de Apoio

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO

PRESIDENTE (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 05/01/2026 09:09:39 -03:00

DARCIEL MILANEZI

MEMBRO (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 05/01/2026 09:30:08 -03:00

SILVIO NESPOLI DAN

MEMBRO (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 05/01/2026 09:15:59 -03:00

BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA

MEMBRO (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 05/01/2026 09:09:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 09:30:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLAINE CHRISTINA CHAGAS LOURENCO (PRESIDENTE (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-41D1QF>

QUESTIONAMENTOS – EDITAL LPN nº 002/2025

SEJUS / Programa MODERNIZA-ES

Objeto: Gestão e aplicação do Modelo de Risco, Necessidade e Responsividade (RNR)

Prezados,

Com fundamento no Edital da LPN nº 002/2025, vimos solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Sobre o transporte e deslocamento das equipes técnicas

Considerando que o objeto do edital envolve a realização de atendimentos individuais e em grupos em diferentes unidades do sistema penitenciário do Estado do Espírito Santo, solicita-se esclarecer:

2. Sobre o grupo controle – metodologia, escopo e rotina operacional

O edital menciona a utilização de grupo controle para fins de avaliação de impacto do modelo RNR, contudo não detalha sua operacionalização. Diante disso, solicita-se esclarecer:

2.1. A definição, seleção e composição do grupo controle serão realizadas exclusivamente pela SEJUS ou envolverão atividades técnicas diretas da contratada?

2.2. A contratada deverá aplicar instrumentos de avaliação (LS/CMI ou outros) diretamente nos participantes do grupo controle, ou apenas analisar dados secundários já existentes nos sistemas da SEJUS?

2.3. O acompanhamento do grupo controle demandará atendimentos presenciais, avaliações periódicas e reaplicações de instrumentos, ou limitar-se-á à coleta e monitoramento de dados administrativos?

2.4. Qual a periodicidade esperada das avaliações do grupo controle e se há exigência de acompanhamento longitudinal ao longo da vigência contratual?

2.5. As atividades relacionadas ao grupo controle estão incluídas nas metas quantitativas de aplicações e reaplicações já previstas no edital ou constituem escopo adicional, a ser considerado na formação de preço?

3. Sobre os testes, instrumentos e metodologias de titularidade da SEJUS

Em relação aos instrumentos utilizados na avaliação de risco, necessidades e responsividade, solicita-se esclarecer:

3.1. Quais testes, instrumentos e metodologias são de titularidade da SEJUS e deverão ser obrigatoriamente utilizados pela contratada?

3.2. No caso de instrumentos próprios da SEJUS, estes serão disponibilizados à contratada acompanhados de manuais técnicos, capacitação formal, sistemas de registro e ferramentas de análise de dados?

3.3. Qual é o tempo médio de aplicação do instrumento de avaliação de risco institucional da SEJUS?

3.4. A aplicação desse instrumento será realizada exclusivamente por psicólogos, por outros profissionais da equipe técnica, ou por meio de sistema digital/autopreenchimento?

4. Divergência no quantitativo de pessoas submetidas às intervenções cognitivo-comportamentais (TCC)

Verifica-se inconsistência no edital quanto ao número de pessoas privadas de liberdade (PPLs) que deverão participar das intervenções cognitivo-comportamentais (TCC), considerando que:

a) Em seção que trata das metas semestrais, o edital estabelece o atendimento (TCC) de 1.300 PPLs ao longo da vigência contratual (300 em 2026/1, 500 em 2026/2 e 500 em 2027/1);

b) Em outro trecho do documento, ao tratar da capacidade de atendimento e dimensionamento operacional, consta o quantitativo de 1.404 PPLs como público das intervenções TCC.

Dante disso, solicita-se esclarecer:

4.1. Qual é o quantitativo correto, definitivo e vinculante de PPLs que deverão participar das intervenções cognitivo-comportamentais (TCC)?

4.2. Caso o quantitativo de 1.404 PPLs seja o correto, informar se tal número:

- a) inclui reposições por evasão, desistência ou rotatividade;
- b) decorre de estimativa de capacidade máxima operacional;
- c) substitui as metas semestrais anteriormente indicadas.

5. Divergência e escopo do número de aplicações dos instrumentos de avaliação de risco (LS/CMI)

Constata-se também inconsistência quanto ao número de aplicações dos instrumentos de avaliação de risco, uma vez que:

a) Na Seção 6 – Especificações Técnicas e na Seção 8 – Dados do Contrato, o edital fixa a meta de 13.000 aplicações do instrumento LS/CMI;

b) No item que trata do tempo médio das atividades e da capacidade de atendimento, é apresentada capacidade operacional estimada de 13.632 aplicações.

Dante disso, solicita-se esclarecer:

5.1. Qual é o quantitativo oficial e vinculante de aplicações do instrumento LS/CMI a ser considerado para fins de execução contratual e precificação?

5.2. A capacidade de atendimento apresentada representa apenas estimativa máxima, ou implica obrigação de execução das aplicações excedentes ao total de 13.000?

5.3. Em caso de divergência entre metas quantitativas e capacidade operacional apresentada, qual referência deverá prevalecer para fins de formação de preço e dimensionamento da equipe?

6. Reavaliações semestrais dos instrumentos de avaliação de risco

O edital estabelece a obrigatoriedade de reavaliações semestrais dos instrumentos de avaliação de risco, porém não especifica quantitativos nem vinculação às metas existentes.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

6.1. As reavaliações semestrais do instrumento LS/CMI estão incluídas no quantitativo de 13.000 aplicações ou deverão ser consideradas como aplicações adicionais?

6.2. Caso sejam adicionais, existe estimativa mínima ou máxima do número de reaplicações esperadas durante a vigência contratual?

6.3. As reavaliações deverão abranger apenas PPLs submetidos às intervenções TCC ou também integrantes do grupo controle e demais avaliados?

7. Capacitação, orientação e supervisão técnica do modelo RNR

O edital prevê capacitação, orientação e supervisão técnica do modelo RNR a ser realizada por equipe de referência da SEJUS e consultoria especializada.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

7.1. Essa capacitação e supervisão técnica abrangerá quantos profissionais da contratada?

7.2. Qual será o período de duração da capacitação e da supervisão técnica (pontual, contínua ou periódica ao longo do contrato)?

7.3. As atividades de capacitação e supervisão ocorrerão dentro da carga horária contratual, ou demandam dedicação adicional da equipe, a ser considerada na formação de preço?

8. Divergência nas exigências de Qualificação Econômico-Financeira

Após análise do Edital da Licitação Pública Nacional nº 002/2025, identificou-se aparente divergência quanto às exigências relativas à Qualificação Econômico-Financeira, especificamente no que se refere ao período dos demonstrativos contábeis a serem apresentados, conforme segue:

- a) Na Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC), item 13.3, alínea “b”, subitem (ii), consta a exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- b) Na Seção 2 – Dados da Licitação (DDL), no tópico “Habilitação Econômico-Financeira”, consta a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Diante dessa divergência, solicita-se esclarecer:

9.1. Qual exigência deverá prevalecer para fins de habilitação econômico-financeira, de modo a assegurar a correta preparação da documentação;

9.2. Qual interpretação deverá ser adotada em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

10. Com relação ao item 2.12 do Edital, que dispõe que “Como parte do esforço para a implantação do modelo RNR, o projeto vai financiar a aquisição de ferramentas de avaliação de risco de reincidência, assim como o treinamento para uso das ferramentas”, solicito, por gentileza, o seguinte esclarecimento:

10.1. A aquisição das ferramentas de avaliação de risco será financiada diretamente pela SEJUS, ou deverá ser incluída na proposta da contratada?

10.2. O treinamento para utilização dessas ferramentas será realizado e custeado pela SEJUS, ou ficará a custas da contratada?

10.3. caso alguma dessas responsabilidades recaia sobre a contratada, os respectivos custos devem ser contemplados na planilha de preços?

10.4. Além disso, entendemos que os serviços de não consultoria para aplicação tratado no referido item se refere aos serviços que serão prestados pela contratada (objeto da contratação). Esta correto o entendimento?

11. Quanto à locomoção dos profissionais às unidades prisionais, será admissível a contratação de serviços de transporte por aplicativo (com motorista) ou poderá ser fornecida ajuda de custo para os funcionários por conta própria?

12. Com relação às tabelas salariais contidas no item 10.5 (páginas 78 e 79), entendemos que não haverá alteração no quantitativo de profissionais designados como Chefe de Equipe, permanecendo 02 (dois) profissionais nos períodos 2026/1, 2026/2 e 2027/1. Esse entendimento está correto?

12.1. Além disso, no período de 2026/2 e 2027/1, verifica-se ausência do salário proporcional a carga horária de 20h/semana do profissional Bacharel em Psicologia, previsto na tabela do 2026/1 (R\$2.240,00). Entendemos que mesmo que inexista o salário na 2º tabela, a contratada deverá praticar o mesmo salário previsto em 2026/1. Está correto o entendimento?

13. Referente ao preenchimento das planilhas do Demonstrativo financeiro - Anexo III (páginas 114 e 115) e considerando a existência de profissionais de Psicologia com cargas horárias distintas (40h e 20h), solicita-se esclarecer como a licitante deverá registrar tais diferenças nos “Demonstrativos Financeiros de Custos e Gastos”, tendo em vista que as planilhas apresentam apenas as colunas para Coordenador, Psicólogo, e Auxiliar Administrativo, sem distinção de cargas horárias distintas para o cargo de Bacharel em Psicologia (40h e 20h).

14. Durante a leitura do Edital, observou-se variação na nomenclatura do cargo de nível médio, sendo mencionado como “Auxiliar Administrativo” e “Técnico Administrativo”. Solicita-se confirmar qual é a denominação oficial a ser considerada para efeito de proposta, contrato e execução.

15. Com relação a infraestrutura física a ser disponibilizada pela contratante, já existe equipamentos de ar condicionado instalados e disponíveis para uso ou deverão ser contemplados nas propostas das licitantes

16. Após análise dos documentos comprobatórios da elegibilidade, habilitação e qualificação do Concorrente constante no Edital da Licitação Pública Nacional nº 002/2025, identificamos uma aparente divergência quanto às exigências relativas à Qualificação Econômico-Financeira, especificamente no que se refere ao período dos demonstrativos contábeis a serem apresentados, a saber:

Na Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC), item 13.3, alínea “b”, subitem (ii), consta a exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Por sua vez, na Seção 2 – Dados da Licitação (DDL), no tópico “Habilitação Econômico-Financeira”, consta a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Diante dessa divergência, solicitamos, por gentileza, o esclarecimento quanto a qual exigência deverá prevalecer para fins de habilitação, de modo a assegurar a correta preparação da documentação e a observância dos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Os esclarecimentos acima são necessários para adequada elaboração da proposta técnica e financeira.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Comunica Brasil Ltda

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/12/2025 15:45:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA (PRESIDENTE (UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS - UGP / PROGRAMA
MODERNIZA ES) - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0WZXW1>

ellaine.lourenco@sejus.es.gov.br

De: ellaine.lourenco@sejus.es.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de janeiro de 2026 16:56
Para: 'gecon@comunicacontactcenter.com.br'
Cc: 'licitacao1.moderniza@sejus.es.gov.br'
Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento - Edital LPN 002/2025
Anexos: Resposta_Pedido_de_Esclarecimento_01.pdf;
Resposta_-_Pedido_de_Esclarecimento_-_Comunica_Brasil_LTDA (1).pdf

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **Comunica Brasil Ltda.**, relativo ao certame em epígrafe, encaminhamos, em anexo, a respectiva resposta, devidamente analisada e fundamentada pela Administração.

Ressaltamos que a presente manifestação será igualmente disponibilizada nos meios oficiais do certame, para conhecimento de todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade e da isonomia.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,



Ellaine Christina Chagas Lourenço
Agente de Contratação – MODERNIZA/ES
E-mail: ellaine.lourenco@sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3194-0669